

Suplemento integrante da edição 4421 do Jornal Correio do Povo do Paraná

	(CINCO), sem agulha. Confeccionada em polipropileno; siliconizada; com bico rosca dupla que permita o uso de todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32; com bico para injeção e com um bico para aspirar o sangue.	RPACK			
--	---	-------	--	--	--

e nome termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação:

		para desmame; alça de sustentação rígida dupla em					
--	--	---	--	--	--	--	--

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

33

110	injetor individual	medic	UN	10,00	5,50	55,00
134	MACACA DE OXIGENOTERAPIA DE ALTA CONCENTRAÇÃO com reservatório dual	total	UN	500,00	837	265,00
135	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO de medicações parenterais. Tubo transparente em PVC, conector Luer-Lock com 1 paciente, conector distal Luer-Lock com 2 conectores de cone Luer; pinças tipo clamp (contra-árvore), Tampa protetora removível, estéril e autoclavável. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termopelástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	supermedy	UN	50,00	6,00	300,00
TOTAL						860,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.069,60 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

34

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-PMLS

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.069,60 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
58	1. TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, DEVE DISPOR DE PONTA FLEXÍVEL, emborrachado, resistente a água, tipo digital de fácil visualização, deve ter sido verificado e aprovado pelo INMETRO, bateria de longa duração (baterias), sem sensores. Apresentação: embalagem unitária com caixa.	term	UN	50,00	9.998	446,99
68	1. REPOLENTAMENTO DE SÓDIO COM 1% DE GLOBO ALTO. ESTABILIZADOR DE PH para solução coloidal em cápsulas plásticas de microgramas, produto indicado para a desintoxicação de superfícies flocas em ambiente hospitalar, bem como desodorização de artigos de intubação e espirometria, pode ser aplicado em pisos, paredes, mobiliário e artigos cirúrgicos em geral, possui eficácia comprovada contra candidalídeos, trichophytontrichophyton, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, staphylococcus aureus, salmonella typhimurium, pseudomonas, enterococcus e mycobacterium tuberculosis. Volume 100ml. Apresentação: frasco plástico ambar, tipo recilável.	EXCLO FARMIA	UN	1.000,00	2,85	2.850,00
TOTAL						3.296,99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.296,99 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

35

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

35

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.858,67 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
64	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 10cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	41,798	2.089,99	
65	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	62,798	3.138,99	
66	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	85,99	2.579,70	
67	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 30cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	25,00	121,999	3.049,99	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.858,67 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: COMARCA de Laranjeiras do Sul-PR.

37

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8155 ou (41) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS PARA O
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 011/2024 conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

TECH-SUL MEDICAL, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário
72	COLAR CÍRURGICO TAMANHO G (GRANDE) com regulagem de altura em 04 (quatro) níveis de ajuste.	REGISTAGE SP		UN	5,00	14,06
73	COLAR CÍRURGICO TAMANHO GG (EXTRA-GRANDE) com regulagem de altura em 04 (quatro) níveis de ajuste.	REGISTAGE SP		UN	5,00	14,06
185	LENTO NORMAL KIT COM TRÊS UNIDADES autoconduzido em tecido sintético, com cor de realce e cor realce realce, aplicado sobre o paciente. Apresentação: embalagem individual contendo três unidades.	TECH-SUL	KIT	10,00	22,20	222,00
TOTAL						362,60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/t,transparencia.php>, na opção contratos e editais.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 362,60 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
72	1. COLAR CÍRURGICO TAMANHO G (GRANDE) com regulagem de altura em 04 (quatro) níveis de ajuste.	REGISTAGS	UN	5,00	14,06	70,30
73	1. COLAR CÍRURGICO TAMANHO G (GRANDE) com regulagem de altura em 04 (quatro) níveis de ajuste.	REGISTAGS	UN	5,00	14,06	70,30
185	1. RITO NORMAL COM TRÊS UNIDADES autoconduzido em tecido sintético, com cor de realce e cor realce realce, aplicado sobre o paciente. Apresentação: embalagem individual contendo três unidades.	TECH-SUL	ROT	10,00	22,20	222,00
TOTAL						362,60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 362,60 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
103	1. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE BATO TAMANHO 12 CM confeccionado em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação e autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem individual.	ORON	UN	20,00	10,695	213,95
104	1. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE BATO TAMANHO 14 CM confeccionado em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação e autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem individual.	ORON	UN	20,00	10,695	213,95
105	1. PINÇA ANATÔMICA TAMANHO 12 CM confeccionado em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação e autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem individual.	ORON	UN	10,00	14,36	143,60
106	1. PINÇA ANATÔMICA TAMANHO 14 CM confeccionado em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação e autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem individual.	ORON	UN	20,00	17,24	344,94
107	1. PINÇA ANATÔMICA TAMANHO 12 CM confeccionado em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação e autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem individual.	ORON	UN	20,00	17,24	344,94
108	1. PINÇA ANATÔMICA TAMANHO 14 CM confeccionado em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação e autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem individual.	ORON	UN	20,00	17,24	344,94
TOTAL						2.022,99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.262,99 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL						
Estado do Paraná						
Rua Expedicionária Manoel, 1022 - Centro - 85301-410						
CNPJ: R. 76.205.970/0001-85 Fone: (41) 3535-4135 ou (41) 3535-8136						
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS						
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-PMLS						
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 011/2024 conforme abaixo: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE E FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:						
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - RUA EXPEDICIONÁRIA MANOEL, 1022 - CENTRO - 85301-410						
S/nº	Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço unitário
	58	1. TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, DEVE DISPOR DE PONTA FLEXÍVEL, emborrachado, resistente a água, tipo digital de fácil visualização, deve ter sido verificado e aprovado pelo INMETRO, bateria de longa duração (baterias), sem sensores. Apresentação: embalagem unitária com caixa.	G-TECH	IN	50,00	9,998
						446,99
68	1	REPOLENTAMENTO DE SÓDIO COM 1% DE GLOBO ALTO. ESTABILIZADOR DE PH para solução coloidal em cápsulas plásticas de microgramas, produto indicado para a desintoxicação de superfícies flocas em ambiente hospitalar, bem como desodorização de artigos de intubação e espirometria, pode ser aplicado em pisos, paredes, mobiliário e artigos cirúrgicos em geral, possui eficácia comprovada contra candidalídeos, trichophytontrichophyton, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, staphylococcus aureus, salmonella typhimurium, pseudomonas, enterococcus e mycobacterium tuberculosis. Volume 100ml. Apresentação: frasco plástico ambar, tipo recilável.	EXCLO	UN	1.000,00	2,85
						2.850,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.296,99 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970-001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 011/2024 conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

FÁSTMIO COMPOSTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
64	1	PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 10cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CDEX	NL	50,00	41,798	2.089,99	
65	1	PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CDEX	NL	50,00	62,798	3.138,99	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.858,67 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

64	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	41,798	2.089,99
65	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	62,798	3.138,99
66	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	85,99	2.579,70
67	1. PAPIEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO (S/MCM) 100M PAPIEL grau cirurgico com gramatura de no minimo 60g/m² e filme laminado polietileno / polipropileno, permeavel ao vapor e ao ar, medida 20cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeavel ao microorganismo, tenaz de 40N, resistente a rasgos, peroxidase controlada, sistema de selagem topica, indicacao de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores quimicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos no bobinas.	CXEX	NL	50,00	121,999	6.049,99
TOTAL						19.858,67

Os preços registrados poderão ser consultados na internet junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/t_r_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.858,67 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

37



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionária João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 16.705.970/0001-95 Fone: (41) 3535-9135 ou (41) 3535-9136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREÇAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.858,67 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

185	Item 04 (quatro) níveis de ajuste. RITO NORMAL COM TRÊS UNIDADES autoconduzido em tecido sintético, com fivela de regulagem e alças resistentes para fixar o paciente. Apresentação: embalagem individual contendo três unidades.	TECH-SUL	ROT	10,00	22,20	222,00
TOTAL						362,60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdsul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 362,60 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdousul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 362,60 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
72	1. COLAR CÍRURGICO TAMANHO G (GRANDE) com regulagem de altura em 04 (quatro) níveis de ajuste.	REGISTAGS	UN	5,00	14,06	70,30
73	1. COLAR CÍRURGICO TAMANHO G (GRANDE) com regulagem de altura em 04 (quatro) níveis de ajuste.	REGISTAGS	UN	5,00	14,06	70,30
185	1. RITO NORMAL COM TRÊS UNIDADES autoconduzido em tecido sintético, com cor de realce e cor realce realce, aplicado sobre o paciente. Apresentação: embalagem individual contendo três unidades.	TECH-SUL	ROT	10,00	22,20	222,00
TOTAL				</		

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 303/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
45128-1	Lucas Rodrigues	Professor de Educação Física – Nível A	01/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 304/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor abaixo relacionado, ocupante do Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.

MATR	NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
52671-1	Lucas Kiyoshi Yamazaki	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	01/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 305/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 102, da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATR.	PERÍODO
Maria Joelma Muffatto	Auxiliar de Serviços Gerais	34924-1	01/07/2024 a 30/06/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

DECRETO N.º 116, DE 1 DE JULHO DE 2024.

Altera a Comissão de Gestão de Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Gestão de Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 956/2013, que fica assim composta:

REPRESENTAÇÃO	SERVIDOR(A)
Secretaria Municipal de Educação	Juciane da Silva Martins
Magistério Público Municipal	Beatriz Aparecida Ulbinski Pilarski
Magistério Público Municipal	Elisa Fernandes da Silva
Magistério Público Municipal	Fabiana Bonetti
Magistério Público Municipal	Giciele da Aparecida Bello Carvalho
Magistério Público Municipal	Sílvia Regiane Vorges
Conselho Municipal de Educação	Eliane Fiori Galvão
Secretaria de Finanças	Gerson Silva
Departamento de Recursos Humanos	Andrei Bueno dos Santos
Procuradoria Jurídica	Sergio Pereira Borges

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 1 de julho de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

DECRETO N.º 117, DE 01 DE JULHO DE 2024.

INCORPORA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL A ÁREA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CONSTITUINDO NOVO LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incorporada a área da Matrícula 43.988, qual seja: Rua João Marcondes Santana, junto ao Distrito do Guaraí, exatamente entre a Rua Nicenor Tavares dos Santos e a Rua Domingos Lopes Abreu, à área da Matrícula n.º 20.363, da quadra 04.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam desatados os imóveis, caso haja afetação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

DECRETO N.º 118, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OSNI GRZIBOVSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.900.434-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 042.273.539-63, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, a partir de 1º de julho de 2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.345/2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 1º de julho de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

DECRETO N.º 119, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, A PEDIDO, a servidora pública municipal, Sra. **MARLI ANTONOWICZ MULLER**, portadora da matrícula 2020-1, do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 1º de julho de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

LEI N.º 1.442/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base no previsto de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º.- Não será admitida recratimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consorte e disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais não será superior a 6% (seis por cento) da receita

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 de 2000 e Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

a) da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

b) da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

c) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

d) outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino superior, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

§ 1º – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no "caput" deste artigo, considera-se carente as pessoas cadastradas no Departamento de Assistência Social e assim definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em legislação específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 20 de outubro de 2024, conforme disposto no artigo 69, inciso V, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025 à Câmara Municipal.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a observância a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até

pregão Eletrônico nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE
TDA, CNPJ/MF sob o n.º 47.641.174/0001-05. Considerando
estes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os
48, 273, 283, 285, 288, 295 e 303, a partir do dia 28 de junho
permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 08, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado o Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13.278.828-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 075.460.709-70, para o Cargo de Assessor Imprensa, sob símbolo AI, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1379/2023, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI****PLANO QUINQUENAL DE AUDITORIA INTERNA - PQAI**

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**SUMÁRIO**

1. Introdução.....	3
2. Da Competência Legal	3
3. Da Finalidade	4
I. Avaliar o cumprimento das metas	4
II. Comprovar a legalidade	4
III. Exercer o controle	4
IV. Apoiar o controle externo	4
4. Da Abrangência	5
5. Do Responsável	5
6. Das Normas Técnicas para Elaboração do Plano	5
7. Do Planejamento das Atividades de Auditoria	5
I. Materialidade	5
II. Relevância	5
III. Criticidade	5
7.1 Das Diligências	6
7.2 Do Relatório	6
8. Dos Objetos de Exames Específicos do Controle Interno	7
9. Fatores Considerados na Elaboração do Plano	7
Prévia	8
Concomitante	8
Posterior	8
10. Conhecimentos Específicos Necessários a Execução dos Trabalhos.....	9
I. Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão	9
II. Conhecimentos relativos atuação da unidade de controle interno	9
III. Conhecimentos relativos à gestão orçamentária	9
IV. Conhecimentos relativos à gestão financeira	9
V. Conhecimentos relativos à gestão patrimonial	10
VI. Conhecimentos relativos à gestão de Recursos Humanos.....	10
VII. Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços.....	10
11. Considerações Gerais	10
12. Cronograma Anual de Auditoria e Inspeções do Ano de 2023.....	12



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI****PLANO DE ATIVIDADES PARA 2024/2028****1. INTRODUÇÃO**

Este plano estabelece as diretrizes para atuação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, nos anos de 2024 a 2028, bem como os trabalhos a serem desenvolvidos e as auditorias a serem realizadas no âmbito desta Casa de Leis.

Com o Plano Quinquenal de Auditoria Interna (PQAI), poderemos propiciar ações de modo preventivo e de orientação aos setores da Câmara Municipal, tendo como objetivos a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e fiscal, fornecendo assim, amparo ao Chefe do Poder Legislativo.

2. DA COMPETÊNCIA LEGAL.

As atividades da Unidade de Controle Interno devem ser desempenhadas dentro de suas competências legais.

A Constituição Federal de 1988, no Art. 70, atribui ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que toca a legalidade, legitimidade e economicidade.

A Constituição Estadual nos artigos 74 e 78, em sincronia com os artigos 70 e 75 da Constituição Federal, delegam aos Controles Externo e Interno de cada poder um elevado grau de independência e autonomia, nas fiscalizações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais entidades.

No apoio externo exercido pelo TCE/PR, a Unidade de Controle Interno – UCI, desempenha suas principais funções em conformidade com os postulados legais vigentes, especialmente os contidos no Capítulo III – Do Controle Interno, da Lei Complementar 113/2005, que dispõem sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná. E ainda, tem amparo através da Lei Municipal nº 1.231, 30 de agosto de 2019, que dispõem sobre a criação da Unidade de Controle Interno próprio desta Casa de Leis.

3. DA FINALIDADE

Este PQAI (Plano Quinquenal de Auditoria Interna) tem como escopo a lista de atividades que serão desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno - UCI, durante os anos de 2024 a 2028.

De acordo com o artigo 74 da Constituição Federal os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, manterão de forma integrada, Sistema de Controle Interno com as seguintes finalidades:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



I - **Avaliar o cumprimento das metas** previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - **Comprovar a legalidade e avaliar os resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - **Exercer o controle** das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - **Apoiar o controle externo** no exercício de sua missão institucional.

Com o objetivo de fiscalizar gestões administrativas, orçamentária, financeira, contábil e fiscal, acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos no que envolve o Poder Legislativo Municipal.

As auditorias e fiscalizações terão como principal finalidade avaliar o cumprimento pelo órgão de governo auditado quanto à adoção das instruções normativas e dos diplomas legais, e ainda, recomendações de ações corretivas, para os possíveis problemas detectados com uma maior observância em relação a:

- Adequação e eficácia dos controles;
- Integridade e confiabilidade dos registros;
- Integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância de políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como de sua efetiva utilização;
- Eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos públicos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como, a exatidão dos ativos e passivos;
- Compatibilidade dos programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos;
- Mensuração dos problemas e riscos, dando alternativas de solução para estes.

4. DA ABRANGÊNCIA

O Plano, para os anos de 2024 a 2028 contemplam as ações pertencentes ao controle interno, conforme Lei Municipal nº. 1231/2019.

Destaca-se ainda, que poderão ocorrer possíveis alterações no Plano, no decorrer dos anos, devido a necessidades futuras ou dificuldades percebidas apenas no transcorrer do período, peculiares a dinâmica do trabalho de auditoria e fiscalização.

5. DO RESPONSÁVEL

Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno – UCI, serão nomeados por Decreto do Presidente da Câmara, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1231/2019.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS CONSIDERADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Considerando que o Plano é um instrumento para avaliação, através de formas fiscalizatórias e de auditorias, aspectos relacionados à contabilidade, de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com o propósito de verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos, serão observadas as normas técnicas de auditorias editadas pelo TCE/PR, TCU e as normas de auditorias para o setor público.

4



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA**

As variáveis básicas a serem utilizadas pela Unidade de Controle Interno no planejamento dos trabalhos são:

I. MATERIALIDADE

Refere-se ao montante dos recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade organizacional de sistema, área, processo de trabalho), objeto dos exames pela equipe de trabalho.

II. RELEVÂNCIA

É a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um dado contexto.

III. CRITICIDADE

Representa o quadro de situações crítico-efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma determinada unidade administrativa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, levando-se em consideração o valor relativo de cada situação.

Não obstante as variáveis básicas a serem utilizadas pela Controladoria, nas atividades de auditoria e nos procedimentos de fiscalização, não se pode deixar de considerar a oportunidade, para que o controle seja realizado de forma prévia ou concomitante, uma vez que a posterior se torna, muitas vezes, inviável ao Controle Interno.

7.1. DAS DILIGÊNCIAS

No decorrer das auditorias e inspeções, as diligências promovidas pela Controladoria serão através da requisição de documentos, informações ou manifestação. Esta requisição tem como objetivo obter informações, documentos e manifestação dos responsáveis sobre os motivos que levaram a qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional seja omissivo ou comissivo, executado pelo servidor público em cargo de comissão ou efetivo.

Após a diligência o Controle Interno pode promover análise sobre os assuntos levantados, contendo as revelações, conclusões, recomendações e ações corretivas adotadas, sobre o caso.

7.2. DO RELATÓRIO

Tendo como base as auditorias realizadas no Poder Legislativo, a Unidade de Controle Interno poderá se assim achar necessário, elaborar Relatórios, identificando os pontos a serem observados, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidas, objetivando agilidade, melhor controle e eficácia das operações.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



A Controladoria poderá enviar ao responsável do órgão auditado, um memorando com a conclusão e as recomendações da auditoria realizada, podendo este conter um prazo para as ações corretivas quando for o caso.

8. DOS OBJETOS DE EXAMES ESPECÍFICOS DO CONTROLE INTERNO

Constituem objetos de exames específicos realizados pela Unidade de Controle Interno – UCI:

- Os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativos, utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- O sistema de pessoal;
- Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
- Os convênios, acordos e outros instrumentos semelhantes;
- Os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- As obras, reformas e adaptações, quando houver;
- Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;
- Os atos administrativos que resultem direitos e obrigações;
- A fixação e execução da despesa;
- A observância dos limites legais e constitucionais;
- A organização e gestão dos responsáveis pelas unidades operacionais do Poder Legislativo.

Para o pleno funcionamento de suas competências, da Unidade de Controle Interno – UCI, poderá emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória para o Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1231/2019 e Instrução Normativa nº. 01/2019.

9. FATORES CONSIDERADOS NA ELEBORAÇÃO DO PLANO

Este Plano foi elaborado em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial ao contido no artigo 5º, Inciso XI da Instrução Normativa nº. 01, de 29 de novembro de 2019, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, especialmente as de origem dos órgãos de Controle Externo.

A formação deste plano de trabalho de auditoria levou em conta os seguintes fatores:

- Os efeitos positivos de acompanhamento e de uma auditoria;
- Necessidade da Instituição em manter a legalidade de suas ações;
- Atendimento às normas legais e infralegais;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;

A execução dos trabalhos da Unidade de Controle Interno, nos anos informados se dará da seguinte forma:

PRÉVIA

- Acompanhamento *in loco* dos sistemas contábeis, como emissão de empenhos, liquidações, pagamentos, folha de pagamento, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, controle de frota, patrimônio e almoxarifado.
- Emissão de pareceres informativos sobre matérias de gestão pública;
- Acompanhamento da elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**CONCOMITANTE**

- Acompanhamento dos índices estabelecidos pela Constituição e Lei Complementar 101/2000, no que diz respeito a Dívida Consolidada, Gastos com Pessoal do Poder Legislativo, e Despesas diversas;
- Acompanhamento mensal dos relatórios contábeis, quanto Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e verificação das metas contidas nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA;
- Acompanhamento mensal do envio do SIM – AM e bimestral do SIAP;
- Acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;
- Acompanhamento da alimentação dos dados no Portal da Transparência do Poder Legislativo;
- Outras atividades pertinentes às áreas de atuação da Controladoria Interna.

POSTERIOR

- Processo de Auditoria Interna, nos seguintes setores:

- Patrimônio e almoxarifado;
- Licitações e Contratos;
- Controle de Frotas;
- Folha de Pagamento;
- Portal de Transparência.

Destacamos os seguintes pontos para os trabalhos de auditoria durante o período:

- A correta aplicação dos recursos públicos;
- A proteção sistemática do patrimônio público;
- A constatação de que a Lei referente ao setor público está sendo observada pelos diversos setores, bem como as normas internas;
- A apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria/inspeção, visando a racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los e ainda, elaboração de instruções normativas, que venham a corrigir e aprimorar os procedimentos administrativos;
- Avaliação do atendimento a norma técnica, dentre os quais, princípios postulados e convenções contábeis.

10. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão:

- Recomendações, diligências e determinações lavradas pelos órgãos de controle interno e à instituição;
- Estrutura, organização, rotinas e mecanismos e controle interno utilizados na Instituição;
- Normas relativas à formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à atuação da Unidade de Controle Interno:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



- Normas relativas a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna e do Relatório trimestral de Atividades da Unidade de Controle Interno;
- Normas relativas à elaboração do parecer prévio sobre a formalização da Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à gestão orçamentária:

- Execução das Receitas e Despesas.

Conhecimentos relativos à gestão financeira:

- Formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa.

Conhecimentos relativos à gestão patrimonial:

- Normas relativas à elaboração de Inventários Físicos e Financeiros;
- Sistema de Controle Patrimonial;
- Sistemas de procedimentos de conservação e utilização de frota de veículos da Instituição;
- Procedimentos de incorporação e de alienação/desfazimento de bens móveis e equipamentos do patrimônio da entidade;
- Sistemas de procedimentos de conservação e utilização de bens móveis e equipamentos, bem como, o controle e movimentação de bens em almoxarifado;

Conhecimentos relativos à gestão de Recursos Humanos:

- Condução dos processos de concurso público, quando houver;
- Formalização dos atos de concessão de afastamento e cessões;
- Regularidade dos pagamentos referentes a gratificações;
- Formalização processual e aplicação de recursos em processos de concessão de diárias e passagens;
- Normas relativas à condução dos processos de sindicância e disciplinares.

Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços:

- Normas relativas à formalização de processos licitatórios;
- Normas relativas à formalização de contratos;
- Normas relativas à execução de contratos, convênios e congêneres;
- Normas relativas à gestão de estoques.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Quinquenal de Auditoria Interna (PQAI) é o conjunto de ações que foram elaboradas, a fim de, atender as exigências legais para apresentar a forma de atuação da Unidade de Controle Interno - UCI e, também dar conhecimento aos órgãos do município da oportunidade em que serão fiscalizados.

Salienta-se que o cronograma de execução dos trabalhos não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em partes ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



Influenciar sua execução, tais como: demandas especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e fatos não previstos.

Nova Laranjeiras, em 27 de junho de 2024.

MAICON PROVIM
COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 12/2023

Ratificado por:

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.109.844/0001-30.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO/PR – APAE.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento discriminado no objeto do referido acima até a data de 01 de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 26 de junho de 2024.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITORIAL

A importância da atualização de rebanhos no Paraná

O processo de atualização de rebanhos junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) nos municípios paranaenses se encerrou no último dia 30, destacando a importância crucial desse procedimento para a saúde e segurança do setor agropecuário do estado. Este ano, na regional de Laranjeiras do Sul, o município de Virmond alcançou um feito notável ao ser o único a completar 100% de atualização de rebanhos, enquanto Rio Bonito do Iguaçu apresentou o menor índice de adesão, com apenas cerca de 55% das explorações pecuárias atualizadas. Os dados, fornecidos pela Adapar com referência parcial ao dia 28 de junho, evidenciam disparidades que precisam ser abordadas.

A adesão às exigências da Adapar protege os rebanhos de doenças como a febre aftosa e garante a continuidade do comércio de produtos de origem animal

A atualização de rebanhos não é apenas um cumprimento burocrático, mas uma prática essencial para manter o Paraná como uma Área Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, status reconhecido internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) desde 27 de maio de 2021. Este reconhecimento não é apenas uma honra, mas uma responsabilidade que exige o cadastro anual de todos os animais nos meses de maio e junho. Desde ontem, 1º de julho, os produtores que não atualizaram

seus rebanhos estão sujeitos a penalidades severas, conforme previsto na legislação, incluindo multas e a impossibilidade de obter a Guia de Trânsito Animal (GTA), documento essencial para a movimentação e abate de animais. Produtores que não cumpriram essa exigência dentro do prazo estabelecido estão passíveis de auto de infração, com multas no valor de R\$1.381,60, conforme o decreto 12029/2014.

Este editorial chama a atenção para a importância de um compromisso coletivo e disciplinado em relação à atualização de rebanhos. A saúde animal e a qualidade dos produtos agropecuários dependem de práticas rigorosas de monitoramento e controle. O destaque de Virmond deve servir de exemplo para outros municípios, mostrando que o engajamento e a responsabilidade dos produtores são fundamentais para manter o estado do Paraná na vanguarda da agropecuária global.

A adesão integral às exigências da Adapar não apenas protege os rebanhos de doenças como a febre aftosa, mas também garante a continuidade do comércio e exportação de produtos de origem animal, fortalecendo a economia regional e nacional. A conscientização sobre a importância dessa atualização é vital para o futuro do setor agropecuário paranaense. Portanto, é imperativo que todos os produtores estejam atentos e cumpram suas obrigações, garantindo assim a saúde dos animais, a segurança alimentar e a prosperidade econômica do Paraná.

EDITAIS



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidereilo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail -licitacaocantagalo24@gmail.com- até o dia 05 de julho de 2024 até as 23h:59min, para a contratação a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTD	TOTAL R\$
01	Contratação de um profissional farmacêutico(a). a) Ter disponibilidade para Carga Horária de 40 Horas Semanais. b) Possuir Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe. c) Atuar junto a farmácia municipal.	MÊS	3	R\$

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.
Cantagalo/PR, 01 de julho de 2024.

GRAZIELE VERNON OKONOSKI
Agente de contratações



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMQI

OBJETO: da presente licitação é o, pelo período de 12 (doze) meses em **REGISTRO DE PREÇOS**, para, para a aquisição de produtos para saúde, (próteses dentárias) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências e estabelecidas no Edital e seus anexos.
Exigência Legal: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 12.846, de 2013, Decreto Estadual nº10.086 de 17/01/2022, Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023 Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024. e demais legislações pertinentes.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; às 08:00 horas do dia 04 DE JULHO DE 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 16 DE JULHO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 16 DE JULHO DE 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 16 DE JULHO DE 2024
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 28 de junho de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 1.815/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 005/2024 (Art. 79, I - Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria, para atendimento a Lei Municipal nº 1.657/2022 que dispõe sobre os benefícios eventuais.
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais).
ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: PNCP acessível no seguinte sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/82>.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 02/07/2024 até 02/07/2025.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&igr=3761> ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por Rodrigo Miss, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PMV

O MUNICÍPIO DE VIRMOND torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 18 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na plataforma LICITANET, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	3.148,68 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.virmond.pr.gov.br/> e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Virmond/PR, 01 de julho de 2024.
Paulo Augusto Mierjam
Agente de Contratação

TÚNEL DO TEMPO

02 de julho

1890 — O Congresso dos Estados Unidos aprova a Sherman Antitrust Act.

1897 — Guglielmo Marconi patenteia o rádio.

1900 — O conde Ferdinand von Zeppelin fez a primeira demonstração de um dirigível no Lago Constança, na Alemanha.

1921 — Primeira Guerra Mundial: o presidente dos Estados Unidos Warren G. Harding assina a Resolução Knox-Porter encerrando formalmente a guerra entre os Estados Unidos e a Alemanha.

1925 — Toma posse em Portugal o 43.º governo republicano, chefiado pelo presidente do Ministério António Maria da Silva.

1934 — A Noite das Facas Longas termina com a morte de Ernst Röhm.

1937 — Desaparecem no Oceano Pacífico, a americana pioneira da aviação Amelia Earhart e o navegador Fred Noonan, durante tentativa do primeiro voo equatorial ao redor do mundo.

1940 — O líder da independência indiana, Subhas Chandra Bose, é preso e detido em Calcutá. Instituída no Brasil a lei que regulamentava o salário-mínimo.

1964 — Movimento dos direitos civis: o presidente dos Estados Unidos Lyndon B. Johnson assina a Lei dos Direitos Civis de 1964 destinada a proibir a segregação em locais públicos.

1966 — A França realiza seu primeiro experimento atômico no atol de Mururoa.

1976 — Queda da República do Vietnã; o Vietnã do Norte comunista declara sua união para formar a República Socialista do Vietnã.

1997 — O Banco da Tailândia flutua o bate, provocando a crise financeira asiática.

2000 — Vicente Fox Quesada é eleito o primeiro presidente do México por um partido de oposição, o Partido Acción Nacional, após mais de 70 anos de governo contínuo do Partido Revolucionário Institucional.

2002 — Steve Fossett se torna a primeira pessoa a voar sozinho ao redor do mundo sem parada em um balão.

2008 — Conflito armado na Colômbia: Ingrid Betancourt, membro da Câmara de Representantes da Colômbia, é libertada do cativeiro depois de seis anos e meio de prisão pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).